

LEI Nº 494

"ESTABELECE VALOR REFERÊNCIA (VR) PARA CÁLCULO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como Valor Referência, para vigorar no mês de outubro de 1989, a importância de Rcz\$84,00 (Oitenta e quatro cruzados novos), para cálculo das obrigações pecuniárias previstas nas legislações Municipais.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá atualizar mensalmente, por decreto, o valor referência estabelecido no artigo anterior, mediante aplicação do coeficiente representativo de variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou qualquer outro indexador da economia que venha a ser criado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os Artigos 113 e 114 da Lei Municipal nº 388, de 30 de junho de 1983.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 06 de outubro de 1989.



---

Júlio Anunciação Lacerda

\* Prefeito Municipal \*